



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savernini, 93, Centro, 29725-000 - Marilândia - ES

Fax (27)3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

Pág. 23

006300/2024



TERMO CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N° 020/2024 DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES GRAO DE OURO.

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Ângela Savernini, nº 93 - Centro - Marilândia-ES, inscrito no CNPJ N° 27.744.176/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Exmo Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Marilândia-ES, cep: 29.725-000, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES GRAO DE OURO**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.582.923/0001-00, Córrego Taquarussu, Marilândia-ES, Cep 29.725-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. WALLACE CYPRIANO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Marilândia-ES, cep: 29.725-000 de ora em diante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo de Cessão de Uso de bem móvel, mediante cláusulas e condições seguintes, conforme processo nº 6300/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui(em) objeto(s) do presente contrato de Cessão de uso o(s) bem(s) móvel(eis) abaixo especificado(s):

* 01 (um) Trator Solis 75RX 4WD TSM Yanmar nº de chassi: MYWDP1410214MS e nº motor: 4100elt44b1404625, Patrimônio sob o nº 0261339, Nota Fiscal nº 000.208291-FL 1/1 Serie 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

1.1- Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

1.2- Durante o prazo de vigência deste instrumento, correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA o licenciamento, despesas com multas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

1.3- Responsabilizar-se civilmente em caso de danos materiais e pessoais causados a terceiros pela utilização do bem objeto da presente cessão;

1.4- Devolvê-lo findo o prazo contratual, em perfeitas condições de uso e conservação;

1.5- Permitir, a qualquer tempo, que a CEDENTE, por intermédio de seus servidores, promova a vistoria que julgar necessária no bem cedido;

2- Constituem obrigações da CEDENTE:

2.1- Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2- Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação; e
Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem cedido ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao CEDENTE, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1- A vigência do presente Termo terá inicio a partir de sua assinatura pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado a critério do cedente;

2- O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3- A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

4- O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

1- Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savernini, 93, Centro, 29725-000 - Marilândia - ES
Fax (27)3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

Pág. 2

006300/2C



CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

1- É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

1- O presente Termo de Cessão de Uso não gera a CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

2- A revogação da Cessão não importará a CESSIONÁRIA direito à indenização a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1- A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

1- Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA FINALIDADE

1. A presente cessão tem como finalidade o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

1- Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes, **CEDENTE E CESSIONÁRIA**, em pleno acordo com tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada uma das partes interessadas.

Marilândia-ES, 03 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA;122.***.*** Data: 03/12/2024 17:34:32

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

WALLACE CYPRIANO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES GRÃO DE OURO
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Assinado por JORDANA ASTORE
CELLIM 151.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Assinado por FERNANDA NEITZEL BRAZ
152.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 03/12/2024.

Assinado por MILENA GRAGO PINTO 087.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
03/12/2024 14:31:15

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 03/12/2024
--

Marcia

Técnico Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03/12/2024

Jordana

SERVIDOR

Jordana Astore Cellim
Coordenadora de Patrimônio
Frota e Combustível C-2